



LEI MUNICIPAL Nº 227/ 2008.

EMENTA: dispõe sobre autorização legislativa para o Chefe do Poder Executivo Municipal do Brejo da Madre de Deus a firmar Contrato Coletivo com a Operadora Ideal Saúde Ltda., e dá outras providências.

O Prefeito municipal do Brejo da Madre de Deus, Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, autorizado a firmar Contrato com a Operadora IDEAL SAÚDE LTDA, com sede Administrativa na Rua da União, 271, Edf.Canaã - Boa Vista, Recife, Pernambuco, cujo objeto do contrato é a cobertura de serviços nos termos e limites nele previstos de Assistência Médica, Hospitalar, Ambulatorial e odontológicos, aos servidores municipais e seus dependentes que optarem pelo Plano de Saúde constante de cláusulas contratuais.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal de que fala o artigo 1º desta Lei, será o interveniente consignatário-averbador perante a Operadora IDEAL SAÚDE LTDA na forma que dispuser o Contrato devidamente firmado entre as partes mencionadas.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, 04 de março de 2008.

Roberto Abraham Abrahamian Asfora
Prefeito